



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 11/2022.

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 11/2022
(EVENTO N. [0821445](#))**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE-RO N. 0002411-
22.2021.6.22.8000**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 06/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRE-RO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ sob n. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO inscrita no CNPJ n. 61.600.839/0061-96, situada na Av. Calama, 2472, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-768, telefone(s): (69) 2182-0440 / (69) 2182-0441 / (92) 98128-3319 / (92) 3003-2433 / (61) 99643-5615, bem como e-mail(s): julio_silva@ciee.org.br / cnl@ciee.org.br, neste ato representado por seu Gerente Regional Norte, senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG *****477-SSP/MT e do CPF ***.504.181-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante no Despacho n. 187/2023-GABDG, de 03/03/2023 (evento [0982644](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente termo aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I – Registrar o reajuste de 52,59% sobre o valor diário do auxílio transporte do programa de estágio do TRE-RO, a contar de 1º/02/2023, em face do Decreto Municipal de Porto Velho/RO n. 18.699/2022 (evento [0956958](#)) que reajustou o auxílio transporte diário de R\$ 4,05 para R\$ 6,18, cuja alteração foi fixada no TRE-RO por meio da Portaria 27/2023-PRES/GABPRES (evento [0971872](#)), acarretando um impacto total estimado em R\$ 5.248,32, correspondente à 5,94% de reajuste no Contrato TRE-RO 11/2022, conforme detalhado abaixo:

II – Alterar a redação da tabela constante no item II da Cláusula Quarta do Contrato TRE-RO 11/2022, adotando como “diário” o valor do auxílio transporte, a qual, somada aos dados do reajuste indicado no item anterior, passará a ser conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA

[...]

II – AUXÍLIO TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR DIÁRIO AUXÍLIO TRANSPORTE UNT. (B)	VALOR MENSAL ESTIMADO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 DIAS ÚTEIS) (C = A x B)	VALOR TOTAL ESTIMADO EM 4 MESES AUXÍLIO TRANSPORTE (D = C x 12)
Valor Aux. Transporte	28	R\$ 6,18	R\$ 3.806,88	R\$ 15.227,52

III – Incluir a Subcláusula Quarta na Cláusula Quarta do Contrato TRE-RO 11/2022, para constar a forma de registro dos futuros reajustes do auxílio transporte, com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUARTA

[...]

Subcláusula Quarta - As novas alterações referentes ao auxílio transporte (decorrente do reajustamento dos valores das tarifas públicas do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus no âmbito do município de

Porto Velho/RO) serão fixadas na Justiça Eleitoral de Rondônia somente por meio de Portaria da Presidência do TRE-RO.

Subcláusula Primeira – Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

Subcláusula Segunda – No evento [0972600](#) do Processo SEI TRE-RO 0002411-22.2021.6.22.8000 a unidade gestora apresenta as informações detalhadas que motivaram a lavratura do presente Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 5.248,32 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Quantidades e valores estimados para o período de vigência do Contrato (4 meses)								
Especificação	Quantidade estimada de estagiários (A)	Valor mensal estimado auxílio transporte unt. sem reajuste (B) Conf. evento (0821445)	Valor total mensal estimado auxílio transporte sem reajuste (C = A x B)	Valor total estimado sem reajuste (D= C x 4)	Valor diário estimado auxílio transporte unt. reajustado (E)	Valor total mensal estimado auxílio transporte reajustado (22 Dias úteis) (F= E x 22)	Valor total mensal estimado auxílio transporte reajustado (G = F x A)	Preço Total Estimado reajustado (H = G x 4)

Valor Auxílio Transporte	28	R\$ 89,10	R\$ 2.494,80	R\$ 9.979,20	R\$ 6,18	135,96	R\$3.806,88	R\$ 15.227,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO IMPACTO DO REAJUSTE Diferença (H-D)					R\$ 5.248,32			

Subcláusula Primeira - As eventuais despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante reforço à Nota de Empenho desta contratação, caso seja necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), passa a ser de R\$ 318.894,72, considerando o somatório do valor inicial do contrato mais o impacto do presente reajuste (R\$ 313.646,40 + R\$ 5.248,32).

DA GARANTIA **(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)**

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, complementação de garantia contratual no valor correspondente de 3% (três por cento) sobre o valor total deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, consoante regras estabelecidas na Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato supramencionado (reajuste), e com fundamento no art. 60 da Lei n. 8.666/93 (alteração).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 6 de fevereiro de 2023.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo Contratante	JULIO CESAR DA SILVA Pela Contratada
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-**	Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-**

Testemunha	Testemunha
------------	------------

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 11/2022

Histórico do Contrato: informações sobre o Contrato inicial e de cada Aditivo/Apostila:

Con- trato/Adi- tivo/Apos- tila (Valo- res, objetos e datas de assinatura e de vigên- cia)	Valor ini- cial do contrato e valor de cada adi- tivo/apos- tila	Percen- tual de acrés- cimo/su- pressão reali- zado em cada aditivo em rela- ção ao valor inicial do con- trato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato TRE-RO n. 11/2022, as- sinado em 29/04/2022 – Volume XII do PA (evento n. 0821445). Vigência de 12 meses, a contar da assinatura, ou seja, de 29/04/2022	R\$ 313.646,40	-

a 29/04/2023. Garantia: 3% do valor do instrumento.		
Termo Aditivo n. 1, assinado em ____/03/2023 – Volume XV do PA (evento n. 0984394). I – Registrar o reajuste do valor do auxílio transporte; II – alterar a redação do item II da Cláusula Quarta para constar valor “diário” do auxílio transporte; e III – incluir subcláusula na cláusula quarta para constar que os próximos reajustes de auxílio transporte serão fixados no TRE-RO somente por meio de	R\$ 5.248,32	-

Portaria da Presidência.		
Garantia: 3% do valor do instru- mento.		

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 06/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 06/03/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 06/03/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0984394** e o código CRC **C2CE2030**.